
RESOLUÇÃO N°. 020/2023, de 17 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba, Prof. José Manoel Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião ordinária do referido Conselho, realizada em 17 de maio de 2023,

Considerando a documentação contante no Processo n°23222.001259/2023-63;

RESOLVE:

Art.1º- **APROVAR** o regulamento do Estudante Atleta do Instituto Federal Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, na data de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
JOSE MANOEL MARTINS
Data: 23/05/2023 10:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. José Manoel Martins
Presidente do Conselho de *Campus*
IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais
Campus Rio Pomba

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Rio Pomba

REGULAMENTO DO ESTUDANTE ATLETA

RIO POMBA

2023

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Rio Pomba

CONSIDERANDO o que estabelece a portaria 441/2022, a comissão responsável pela atualização deste presente regulamento indica uma previsão de calendário de competições e estabelece os critérios de seleção e acompanhamento dos estudantes do Ensino Técnico Integrado para participarem de competições esportivas representando o Campus Rio Pomba.

Os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IF SUDESTE MG – Campus Rio Pomba deverão observar as finalidades do Ensino Médio, suas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e outras Diretrizes correlatas definidas pelo [Conselho Nacional de Educação \(CNE\)](#), como a [Base Nacional Comum Curricular \(BNCC\)](#) e, em especial, as [Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica](#), as [Diretrizes Indutoras para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica](#), bem como normas complementares dos respectivos sistemas de ensino, o [Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio \(RAT\)](#) e o [Regulamento de Conduta Discente](#).

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento tem por embasamento legal e teórico os seguintes pressupostos:

§1º A educação profissional técnica integrada ao Ensino Médio, conforme definida no inciso I, do art. 36-B, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB, é a educação desenvolvida na forma articulada ao Ensino Médio. A formação integral que é oferecida aos estudantes nesta modalidade, possibilita o acesso aos conhecimentos científicos e promove a reflexão crítica sobre os padrões culturais de nossa sociedade.

§ 2º A indissociabilidade entre educação e prática social no processo de ensino-aprendizagem, assegurada no currículo e na prática pedagógica, busca a superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular.

§ 3º Aferir qualidade implica compreender como ocorre a articulação entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura, ao longo do processo formativo dos estudantes. Nessa perspectiva, ganham relevância as atividades educacionais que contribuem para o desenvolvimento existencial da pessoa humana, em especial da apropriação do seu projeto vital.

§ 4º Deve-se garantir uma organização curricular orgânica que privilegie a articulação e a

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Rio Pomba

interdisciplinaridade entre os componentes curriculares e as metodologias integradoras. O esporte, a arte, o trabalho, a inserção social são ações com vistas à promoção da formação ética, política, estética, entre outras, tratando-as como fundamentais para a formação integral dos estudantes.

§ 5º O desafio é articular de forma orgânica e democrática, a pluralidade de projetos coletivos no ambiente escolar, fomentando a autonomia, participação e transparência na formação; avaliando o engajamento dentro dos indicadores de qualidade apontados pelo nosso Projeto Político Pedagógico Institucional.

CAPÍTULO II
DA VERIFICAÇÃO, DO CALENDÁRIO DE COMPETIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - A aplicação dos critérios de verificação de notas, frequências, indisciplina e participação dos estudantes ficará a cargo do Núcleo de Educação Física e Saúde via acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e consulta à Coordenação Geral de Assistência Estudantil (CGAE).

Art. 3º - O calendário de competições segue a seguinte previsão de períodos:

I - Março: 2ª quinzena - JERP (Jogos Escolares de Rio Pomba).

II - Abril: 2ª quinzena - JEMG (Jogos Escolares de Minas Gerais) - Etapa Microrregional

III - Junho: 2ª quinzena - JEMG - Etapa Regional;

2ª quinzena - JIF (Jogos dos Institutos Federais) - Etapa Local (IF Sudeste MG).

IV - Agosto: 1ª semana - JEMG - Etapa Estadual;

Última quinzena - JIF - Etapa Regional (Região Sudeste).

V - Outubro: 2ª quinzena - JIF - Etapa Nacional.

Art. 4º - Os critérios de participação seguem a progressão abaixo segundo os meses previstos para as avaliações durante o ano letivo:

I - Março

- O estudante não poderá ter 1 ou mais registros de indisciplina grave ou gravíssima, ou 3 ou mais registros de disciplinas leves ou médias (definidas pelo Código de Conduta Discente do IF Sudeste MG) na CGAE durante o período de avaliação.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Rio Pomba

II - Abril

- Mínimo de 50% de frequência em cada disciplina a contar do início do ano letivo até a data de verificação.
- O estudante não poderá ter 1 ou mais registros de indisciplina grave ou gravíssima, ou 3 ou mais registros de disciplinas leves ou médias (definidas pelo Código de Conduta Discente do IF Sudeste MG) na CGAE durante o período de avaliação.

III - Junho

- Mínimo de 50% de frequência em cada disciplina no 1º trimestre;
- Até 5 disciplinas com notas abaixo da média no 1º trimestre para estudantes do 1º ano e até 3 disciplinas para estudantes do 2º e 3º ano;
- Melhora qualitativa de participação em aula e atendimentos/monitorias, caso ocorram;
- O estudante não poderá ter 1 ou mais registros de indisciplina grave ou gravíssima, ou 3 ou mais registros de disciplinas leves ou médias (definidas pelo Código de Conduta Discente do IF Sudeste MG) na CGAE durante o período de avaliação.

IV - Setembro

- Reunião com a Coordenação Geral de Ensino Técnico (CGET) e professores dos estudantes que não atenderam aos critérios avaliados no mês de junho, sobre a melhora qualitativa na participação e envolvimento nos conteúdos;
- Melhora qualitativa de participação em aula e atendimentos/monitorias, caso ocorram;
- O estudante não poderá ter 1 ou mais registros de indisciplina grave ou gravíssima, ou 3 ou mais registros de disciplinas leves ou médias (definidas pelo Código de Conduta Discente do IF Sudeste MG) na CGAE durante o período de avaliação.

V - Outubro

- 60% de frequência em cada disciplina no 2º trimestre;
- Até 3 disciplinas com notas abaixo da média no somatório dos trimestres;
- O estudante não poderá ter 1 ou mais registros de indisciplina grave ou gravíssima, ou 3 ou mais registros de disciplinas leves ou médias (definidas pelo Código de Conduta Discente do IF Sudeste MG) na CGAE durante o período de avaliação.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Rio Pomba

Parágrafo Único: O não atendimento de um dos critérios descritos no Artigo 4º, implicará no impedimento da participação do estudante na competição esportiva prevista no Artigo 3º.

Art. 5º - O calendário de competições estabelecido, conforme informado no Artigo 3º, bem como o período de avaliação, descritos no Artigo 4º, são uma previsão, e podem sofrer alterações uma vez que o Campus não tem influência na definição destas datas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS

Art. 6º - Para a efetiva aplicação deste regulamento serão adotados os procedimentos institucionais que se seguem:

I - Caberá ao Núcleo de Educação Física enviar a lista dos estudantes que irão participar da etapa dos jogos para a CGET e a Coordenação de Curso.

II - A CGET e a Coordenação de Curso farão o acompanhamento na organização das atividades avaliativas que os estudantes estarão envolvidos neste período, comunicando e organizando junto aos professores, a reposição da atividade.

III - Os estudantes selecionados para representar o campus nos jogos têm direito à segunda chamada das atividades avaliativas, cabendo à CGET e à Coordenação de Curso, o acompanhamento da aplicação destas atividades.

IV - Em conformidade com o Regulamento Acadêmico de Cursos Técnicos de Nível Médio, no artigo 26, será concedida segunda chamada da avaliação, com o mesmo conteúdo, ao discente que deixar de ser avaliado por convocação para atividades esportivas institucionais, desde que haja comunicação por escrito à instituição.

V - Ao retornar das competições o estudante deverá procurar o professor, dentro do prazo de 7 dias úteis, para o agendamento oficial das atividades avaliativas de reposição.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Rio Pomba

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A comissão acredita no importante papel do esporte escolar no auxílio à redução da evasão, na divulgação do Campus, bem como na contribuição para permanência dos estudantes em nossa instituição e assim sugere a implantação do programa institucional de esporte na escola passando a ser assim uma ação contínua dentro do Campus Rio Pomba.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela CGET em conjunto com a CGAE e o Núcleo de Educação Física e Saúde.

Art. 9º - Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho de Campus e deverá ser revisto sempre que necessário de acordo com a avaliação do Núcleo de Educação Física e Saúde.